



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 1.878 DE 19 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Aquisição de Retroescavadeira, Grade Aradora e Arado**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa:

0044 – Desenvolvimento das Culturas de Cereais

Ação:

1.023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 Unidade

Valor:

R\$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da Proposta Nº 005194/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Credito Adicional Especial classificado no art. 2º referente a Contrapartida do Município no Valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43. § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE MARÇO DE 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**